

FICHA DE INFORMAÇÃO GERAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente documento não constitui uma oferta juridicamente vinculativa. Os dados quantificados são fornecidos de boa fé, constituindo a descrição do crédito que a Caixa Geral de Depósitos lhe propõe em função das condições de mercado actuais e mediante as informações apresentadas. Estes dados podem registar flutuações em função das condições do mercado. A comunicação destas informações não implica para a Caixa Geral de Depósitos qualquer obrigação de conceder o crédito.

1- MUTUANTE

Caixa Geral de Depósitos, S.A. Sede Social: Av. João XXI, 63, 1000-300 LISBOA – Capital Social 4.500.000.000 euros – Matriculada na C.R. Comercial de Lisboa Sob o n.º. 2900 – Contribuinte n.º 500 960 046.

2- REGIMES E FINALIDADES DOS EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos de Crédito à Habitação, destinam-se a habitação própria permanente, secundária ou para rendimento, e têm como finalidade, na sua generalidade, a aquisição ou construção e/ou obras de beneficiação, recuperação ou ampliação. Os outros empréstimos de Crédito Imobiliário têm finalidades múltiplas identificadas em imobiliário.

3- TIPOS DE GARANTIA

Hipoteca da habitação objecto de financiamento, ou de outro imóvel, penhor de aplicações financeiras e/ou títulos cotados em bolsa de valores, ou ainda qualquer outra garantia considerada, pela Caixa Geral de Depósitos, adequada ao risco do empréstimo.

4- TIPOS DE TAXAS DE JURO

A Caixa Geral de Depósitos disponibiliza as seguintes modalidades de taxa de juro:

- **Taxa de Juro Variável Indexada à Euribor** - a taxa de juro é associada a um indexante apurado pela média aritmética simples da Euribor a 3 ou 6 meses, na base de 360 dias, praticada durante o mês anterior, arredondada para a milésima mais próxima, acrescida de um Spread¹. A taxa é revista trimestralmente ou semestralmente, de acordo com a maturidade do indexante, 3 ou 6 meses.
- **Taxa Fixa a 2, 3, 5, 10, 15, 20, 25, 30 anos** - a taxa de juro mantém-se inalterável durante o respectivo prazo, sendo acrescida de um Spread¹.
- **Taxa Prémio (5 anos)** – modalidade através da qual a taxa de juro é associada a um indexante (Euribor a 6 meses) com a seguinte particularidade: o cliente contrata também um valor mínimo que será assumido como indexante (Valor Mínimo do Indexante) sempre que, à data de revisão da Euribor esta seja inferior a esse valor. Por esta razão, o cliente recebe um prémio deduzido à taxa final.
- **Taxa Protegida (5 anos)** – modalidade através da qual a taxa de juro é associada a um indexante (Euribor a 6 meses), que garante ao cliente que o valor a assumir pelo indexante está protegido, não sendo por isso possível ultrapassar determinado limite máximo (Cap), em contrapartida a esta fixação, o cliente dispõe-se a assumir um custo, pré definido (prémio ou custo do cap), incorporado na taxa de juro.
- **Taxa Z (5 anos)** – modalidade através da qual a taxa de juro é associada a um indexante (Euribor a 6 meses), que não implica o pagamento ou recebimento de qualquer prémio explícito e com a qual o cliente consegue alguma protecção contra a subida indiscriminada da Euribor, pelo facto do indexante não poder ultrapassar determinado limite máximo (Cap). Paralelamente, também o indexante não poderá assumir um valor inferior a determinado limite mínimo (Floor).
- **Taxa de Juro Indexada às Operações do Banco Central Europeu** - corresponde a 65% da taxa de juro das principais operações de refinanciamento do BCE.
- **Taxa de Referência para Cálculo de Bonificações** ^{(TRCB)²} – tem vigência semestral, com início em 1 de Janeiro e 1 de Julho de cada ano. É fixada tendo por base a cotação da Euribor a 6 meses, divulgada no primeiro dia do mês anterior ao início de cada semestre, acrescida de 0,5 pontos percentuais. O cálculo das bonificações é efectuado com base na TRCB, salvo se a taxa de juro praticada pela Caixa Geral de Depósitos for menor, caso em que a TRCB passa a ser idêntica à taxa praticada no financiamento.

5- CUSTOS DE FINANCIAMENTO

O custo real de um empréstimo é traduzido pela TAE (Taxa anual efectiva), calculada na base de 365 dias, que reflecte a periodicidade dos pagamentos e todos os encargos do empréstimo, nomeadamente o reembolso de capital, os respectivos juros, prémios de seguro, as comissões e despesas relacionadas com o crédito.

6- CUSTOS ASSOCIADOS

Comissão de estudo	€230,00 ^{3,4}	€750,00 ^{3,4} para os empréstimos no âmbito do Produto Live in Portugal
Comissão de estudo de operações intercalares	€195,00 ^{3,4}	€350,00 ^{3,4} para os empréstimos Intercalares no âmbito do Produto Live in Portugal
Comissão de avaliação	€180,00 ^{5,6}	
Comissão de processamento	€1,40 ⁴ (mensal)	€2,40 ⁴ (mensal) para Clientes residentes no estrangeiro
Comissão de vistorias	€100,00 ⁶	Apenas no caso de construção ou obras
Despesas com dispensa registos provisórios	€30,00 ⁴	
Preparação de escrituras	€49,59 + IVA	
Comissão de conversão de registos	€90,90 ⁷ + IVA	Engloba a conversão de dois actos, aquisição e hipoteca
Seguros de Vida		Prémio calculado em função do capital em dívida, da idade actuarial ⁸ das pessoas seguras e da análise de risco feita pela Seguradora. O prémio é pago mensalmente, sendo actualizado anualmente em função do capital em dívida no final de cada ano e da idade actuarial das pessoas seguras.
Seguro Multi-riscos		Prémio calculado em função do capital seguro, com actualizações automáticas anuais do capital, de acordo com o Índice publicado pelo Instituto de Seguros de Portugal.
Seguro de Crédito Hipotecário^{7,9}		Apenas no produto Live in Portugal. Prémio calculado em função do capital financiado e para relações financiamento/garantia superiores a 65% e inferiores ou iguais a 80%

7- PRODUTOS E SERVIÇOS OPCIONAIS
Serviço de Documentos Habitação

Serviço de solicitadoria que consiste no tratamento dos documentos associados ao Crédito à Habitação e à compra de casa: requerer e levantar registos provisórios de aquisição e hipoteca, licença de utilização ou licença de habitação; preenchimento da declaração para pagamento do IMT ou a sua isenção; requerer a isenção do IMI; requerer a conversão dos registos provisórios em definitivos; averbamento de imóvel na matriz em nome do comprador. Os custos com este serviço são os seguintes:

- Tratamento de documentos: €160,00 + IVA
- Tratamento de documentos com representação na contratação: €300,00 + IVA
- Tratamento de documentos com representação na OIC no caso de transferência: €125,00 + IVA

Serviço de Saúde Multicare Individual

Seguro individual de saúde que possibilita aos Clientes da Caixa Geral de Depósitos, de forma cómoda e rápida, o acesso a serviços na área da saúde. Para mais informações, consultar www.cgd.pt.

Seguro de Desemprego e Baixa Médica

Seguro de acidentes pessoais, associado ao Crédito, que garante o pagamento da prestação mensal do empréstimo, em caso de: hospitalização de trabalhadores por conta própria, por um período superior a 7 dias consecutivos; desemprego involuntário de trabalhadores por conta de outrem ou incapacidade temporária para o trabalho, por acidente ou doença (baixa médica), ambas por um período superior a 30 dias consecutivos.

8- AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

A avaliação do imóvel é obrigatória, e será efectuada sob a responsabilidade da Caixa Geral de Depósitos. O valor atribuído ao imóvel, poderá condicionar o montante máximo de financiamento e/ou a sua aprovação.

9- REEMBOLSO ANTECIPADO

Os mutuários poderão efectuar reembolsos antecipados parciais, em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar, desde que efectuados em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante aviso prévio de 7 dias úteis; e poderão também liquidar o seu crédito em qualquer momento de vigência do contrato, mediante pré-aviso de 10 dias úteis.

O valor da comissão a pagar pelos mutuários nos casos de reembolso antecipado, parcial ou total, ou de transferência de crédito para outras OIC's não pode ser superior a:

- 0,5% sobre o capital reembolsado + Imposto do Selo, nos empréstimos de Crédito Habitação e Reabilitação Urbana (com finalidade habitação própria e permanente) com taxa variável, taxa prémio, taxa protegida ou taxa Z;
- 2% sobre o capital reembolsado + Imposto do Selo, nos empréstimos de Crédito Habitação e Reabilitação Urbana (com finalidade habitação própria e permanente) com taxa fixa;

Estão isentos os reembolsos por motivo de morte, desemprego ou deslocação profissional.

¹ Margem aplicada sobre um Indexante cujo cálculo resulta da análise que o Banco faz relativamente ao risco da operação e à relação do Cliente com o Grupo Caixa Geral de Depósitos.

² Taxa que determina o limite máximo das taxas que o Estado bonifica. Estão sujeitos a bonificações as prestações dos empréstimos concedidos ao abrigo dos Regimes Bonificados e Deficientes, podendo as prestações alterar em função da taxa de juro utilizada para o cálculo das bonificações, independentemente da variação da taxa de juro que for contratualmente acordada com o Cliente.

³ Custo a suportar em caso de aprovação do empréstimo, independentemente da efectiva concessão.

⁴ Imposto do selo incluído.

⁵ Custo a suportar caso o serviço seja prestado, independentemente da efectiva concessão do empréstimo.

⁶ Isento de incidência fiscal.

⁷ Custo a suportar na data da contratação do financiamento.

⁸ A idade actuarial é igual à idade real arredondada para a idade superior se, na data da contratação, tiver decorrido um período superior a 6 meses desde a data de aniversário.

⁹ Garante o pagamento de uma indemnização à CGD pela perda sofrida, relativamente a cada empréstimo, em resultado do incumprimento do Cliente.

10- PRAZOS, MONTANTES E FORMAS DE REEMBOLSO

Produto	Prazo Máximo Em geral prazo mínimo de 1 ano	Reembolso	Montante Máximo de Financiamento Em geral o montante mínimo é de €5.000	Outras especificidades
Regime Geral de Crédito Habitação				
Geral		Capital e juros ao longo do empréstimo com possibilidade de ter carência de capital até 3 anos.		
T30	45 anos até ao limite máximo de 80 anos de idade do proponente mais velho, no termo do contrato	Possibilidade de diferir até 30% do capital contratado para a última prestação e com possibilidade de ter carência de capital até 3 anos.		
Triplex		Possibilidade de ter carência até 5 anos ¹⁰ e/ou diferir até 30% do capital contratado para a última prestação.	100% do valor de aquisição, construção ou obras, com o máximo de 90% do valor de avaliação	Dirige-se a jovens com idade inferior a 36 anos (pelo menos um dos proponentes).
Caixazul Habitação		Possibilidade de ter carência até 3 anos (ou até 5 ¹⁰ anos) e/ou diferimento até 30% do capital contratado para a última prestação.		Financiamento mínimo: €150.000
T-Fixo	35 anos na data da contratação, podendo aumentar até aos 45 (período de elasticidade), desde que a idade do proponente mais velho não exceda os 80 anos no termo do contrato	Prestação fixa independentemente da subida/descida da Euribor ¹¹ (variações traduzidas na redução ou alargamento do prazo). Possibilidade de carência inicial até 3 anos (ou até 5 ¹⁰ anos), sendo que o T-Fixo só será aplicado após o fim do período de carência.		Disponível na modalidade de Taxa Variável Indexada
Sénior	45 anos, independentemente da idade dos mutuários no final do prazo. A soma da idade do fiador ¹² com o prazo do empréstimo, não pode exceder 80 anos no termo do contrato	Possibilidade de diferir até 30% do capital contratado para a última prestação e de ter carência até 3 anos.	100% do valor de aquisição, construção ou obras, com o máximo de 50% do valor de avaliação	Cientes com idade igual ou superior a 50 anos e que excedam os 80 anos no final do prazo. É exigida fiança como reforço da garantia, preferencialmente de familiares jovens.
Live in Portugal	30 anos até ao limite máximo de 75 anos de idade, do proponente mais velho, no termo do contrato	Prestações constantes de Capital e Juros	100% do valor de aquisição, com o máximo de 80% do valor de avaliação	Cientes Estrangeiros que pretendam um financiamento para habitação secundária em Portugal no âmbito do Turismo Residencial.
Intercalar:				
Para Sinal <i>Live in Portugal</i>	Prazo máximo de 24 meses	Pagamento de juros mensalmente com liquidação na data do contrato de crédito para aquisição	25% do menor valor: aquisição / avaliação	
Caixazul Habitação Terrenos	Entre 6 meses e 5 anos	Pagamento mensal de capital e juros (com a possibilidade de pagar apenas juros para prazos inferiores a 3 anos), com liquidação na data do contrato de crédito para construção	100% do valor de aquisição, com o máximo de 60% do valor de avaliação	Cientes Caixazul.
Crédito Habitação Terrenos				Disponível na modalidade de Taxa Variável Indexada
Para Sinal	Prazo máximo de 24 meses (eventualmente prorrogável)	Pagamento de juros mensalmente com liquidação na data do contrato de aquisição/construção	25% do valor de aquisição	
Troca de Casa				
Regimes Especiais de Crédito Habitação – Não se aplica montante e prazo mínimo				
Bonificado/ Jovem Bonificado	50 anos até ao limite máximo de 80 anos de idade do proponente mais velho, no termo do contrato	Prestações constantes de Capital e Juros	90% do valor da avaliação sem ultrapassar o saldo devedor na OIC	Possível apenas para transferências de OIC. Os prazos a contratar têm que levar em conta o prazo já decorrido
Deficientes	35 anos até ao limite máximo de 65 anos de idade do Cliente deficiente, no termo do contrato		100% do valor de aquisição, no máximo de 90% do valor de avaliação (sujeito ao limite legal, anual)	Aquisição ou construção de Habitação Própria Permanente. Taxa de Juro Indexada à taxa mínima das operações principais de refinanciamento do BCE
Outros Produtos de Crédito Imobiliário				
Multi-Opções	45 anos até ao limite máximo de 80 anos de idade do proponente mais velho, no termo do contrato.	Possibilidade de ter carência até 3 anos (ou até 5 ¹⁰ anos) e/ou diferimento até 30% do capital contratado para a última prestação.		Cientes com Crédito Habitação.
Multi-Opções T-Fixo	35 anos na data da contratação, podendo aumentar até aos 45 anos, desde que a idade do proponente mais velho não exceda os 80 anos, no termo do contrato.	Possibilidade de ter carência inicial até 3 anos (ou até 5 ¹⁰ anos), sendo que o T-Fixo só será aplicado após o fim do período de carência.	90% do valor de avaliação (subtraído do valor do CH)	Cientes com Crédito Habitação. Disponível na modalidade de Taxa Variável Indexada.
Multi-Opções Live in Portugal	30 anos até ao limite máximo de 75 anos de idade do proponente mais velho, no termo do contrato	Prestações constantes de capital e juros.	30% do valor de financiamento para aquisição/construção /obras, com o Max. 80% do valor de avaliação.	Cientes estrangeiros que queiram adquirir habitação secundária em Portugal no âmbito do Turismo Residencial.
Multi-Opções Caixazul	45 anos até ao limite máximo de 80 anos de idade do proponente mais velho, no termo do contrato.	Possibilidade de ter carência inicial até 3 anos (ou até 5 ¹⁰ anos), e/ou diferir até 30% do capital contratados para a última prestação.	90% do valor de avaliação (subtraído do valor do CH)	Cientes Caixazul
Multi-Opções Isolado				Cientes proprietários de imóveis para habitação, livres de ónus ou encargos.
Multi-Opções T-Fixo Isolado	35 anos com possibilidade de aumentar até aos 45, desde que a idade do proponente mais velho não exceda os 80 anos, no termo do contrato.	Possibilidade de ter carência inicial até 3 anos (ou até 5 ¹⁰ anos), sendo que o T-Fixo só será aplicado após o fim do período de carência.	75% do valor da avaliação, desde que não ultrapasse o valor de compra, ou das obras e sempre em função do interesse comercial do cliente.	Cientes proprietários de imóveis para habitação, livres de ónus ou encargos. A única modalidade é Taxa Variável Indexada.
Reabilitação Urbana	Particulares: 20 anos Empresas e outros: 15 anos	Possibilidade de diferir até 30% do capital e de ter carência até 3 anos (4 anos para jovens até 36 anos de idade)	Até 90% do custo total do projecto, com mín. €20.000	A especificidade deste produto implica a consulta da Ficha de Produto.

¹⁰ Desde que pelo menos um dos proponentes tenha idade inferior a 36 anos

¹¹ Excepto quando esgotada a elasticidade do prazo/taxa de juro

¹² Mais velho

Produto	Prazo Máximo Em geral prazo mínimo de 1 ano	Reembolso	Montante Máximo de Financiamento Em geral o montante mínimo é de €5.000	Outras especificidades
Outros Produtos de Crédito Imobiliário				
Investimento Imobiliário	25 anos (devendo ser aconselhados ao cliente prazos inferiores), até ao limite máximo de 80 anos de idade do proponente mais velho, no termo do contrato.	Prestações constantes de capital e juros.		Investimento em imóveis para arrendamento ou serviço próprio, designadamente a aquisição, construção, beneficiação, recuperação ou ampliação de imóveis destinados a habitação ou a fins comerciais ou industriais (lojas, escritórios, consultórios, armazéns e outros estabelecimentos comerciais ou industriais)

11 - BENEFÍCIOS FISCAIS

IRS - Os prémios do seguro de vida e os juros e amortizações da dívida pagos durante o ano (no caso de habitação própria permanente ou para arrendamento, desde que utilizada para residência permanente dos inquilinos) podem ser abatidos à colecta para efeitos de IRS, até aos limites previstos na lei.

Conta Poupança-Habitação - Redução de 50% nos encargos com os actos notariais e registo predial, de compra, com regime de prioridade ou urgência gratuita, quando o Cliente utilize o saldo da conta para aquisição de habitação própria permanente.

Imposto do Selo - Isenção de Imposto do Selo sobre os juros nos empréstimos de Crédito Habitação concedidos para Aquisição, Obras ou Construção de Habitação Própria Permanente ou Secundária. O Imposto do Selo sobre a aquisição de imóveis e sobre a utilização do capital será sempre devido (excepto na transferência de empréstimos de crédito Habitação OIC's).

IMT - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis - Isenção do Imposto sobre as Transmissões (IMT) apenas para os prédios urbanos destinados à habitação própria permanente, cujo valor que serviria de base à liquidação de IMT não exceda €85.500 no continente e €106.875 nas regiões autónomas. Caso o prédio esteja omisso na matriz, o IMT é sempre liquidado provisoriamente com base no valor do contrato, sem prejuízo de poder haver lugar a liquidação adicional se o valor resultante da avaliação for superior. Nenhum acto relativo a bens imóveis sujeitos a registo pode ser definitivamente registado sem que se mostre pago o IMT que seja devido.

IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis - Tratando-se de habitação para residência permanente, poderá haver lugar a isenção temporária de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), em função do valor patrimonial tributário da habitação: período de isenção de 6 anos, para valores patrimoniais inferiores a €157.500,00; e período de isenção de 3 anos, para valores patrimoniais entre €157.500,00 e €236.250,00.

Para mais informações, consultar www.dgci.minfinancas.pt ou qualquer Serviço de Finanças.

12 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO AO CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Abertura de Conta à Ordem - A contratação do crédito implica a abertura de uma conta de depósitos à ordem.

Taxa de Esforço - O valor da primeira prestação mensal de reembolso calculado à taxa de juro do empréstimo mais 2% (valor do factor de ajustamento, à data), acrescida de todas as responsabilidades mensais dos intervenientes, em operações de crédito a particulares, não pode ultrapassar 35% do duodécimo do rendimento anual bruto do agregado familiar, 35% do rendimento anual líquido do agregado familiar para o Live in Portugal. Nos Regimes Bonificado e Deficientes não poderá ser ultrapassado 50% do duodécimo do rendimento anual bruto do agregado familiar.

Complemento à Garantia Principal (sendo a Caixa Geral de Depósitos a entidade Credora Hipotecária)

	Seguro Vida	Seguro Multi-riscos Habitação	Seguro de Crédito Hipotecário ¹³
Proponentes	1 Proponente – O seguro de vida é feito pela totalidade do capital em dívida. 2 ou mais Proponentes – O seguro de vida é obrigatório para todos os mutuários. Existe a possibilidade de repartir o valor do capital a segurar em percentagens iguais (50%-50%), desde que ambos os proponentes contribuam com mais de 30% para o rendimento anual do agregado familiar.	Contratação do seguro por um dos proponentes do empréstimo	Contratação do seguro por um dos proponentes do empréstimo
Capital Seguro	Corresponde ao capital do empréstimo, sendo actualizado a 31 de Dezembro de cada ano, em função do capital em dívida	Corresponde ao custo de mercado da respectiva reconstrução, tendo em conta o tipo de construção ou outros factores que possam influenciar esse custo. Este capital é actualizado anualmente em função dos índices oficiais publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal	Corresponde ao capital do empréstimo, devendo o rácio financiamento/garantia ser > 65% e ≤ 80%
Coberturas¹⁴	Protecção IAD ¹⁵ , com cobertura: Morte por acidente ou doença; Invalidez absoluta e definitiva por acidente ou doença. Protecção ITP ¹⁶ , com cobertura: Morte por acidente ou doença; Invalidez total e permanente para um grau superior ou igual a 2/3	Incêndio, queda de raio e explosão, tempestades, inundações, danos por água, furto ou roubo, demolição e remoção de escombros, queda de aeronaves, choque ou impacto de veículos terrestres, derrame accidental de óleo, quebra de vidros, espelhos fixos, pedras de mármore, loiças sanitárias, quebra ou queda de antenas, quebra ou queda de painéis solares, perda de rendas, danos em bens do senhorio, privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado, mudança temporária, responsabilidade civil extracontratual, greves tumultos, alterações de ordem pública, actos de vandalismo, acidentes pessoais na residência, aluimento de terras, assistência doméstica e protecção jurídica	Capital seguro
Credor Hipotecário	O Banco mutuante indicado na primeira página deste documento, sendo a Cláusula Beneficiário na parte relativa ao capital em dívida, irrevogável até ao termo do contrato mútuo.	O Banco mutuante indicado na primeira página deste documento.	O Banco mutuante indicado na primeira página deste documento.

13- SOLUÇÃO TROCA DE CASA

O financiamento para Troca de Casa permite aos Clientes que desejem comprar/construir uma Casa Nova, vender a antiga sem precipitações, podendo optar pelas soluções seguintes:

- 1. Crédito Casa Antiga** – O Cliente passa a dispor de um período de carência de capital até 3 anos, pagando apenas juros sobre o montante que ainda tem em dívida
- 2. Crédito Intercalar para Troca de Casa** - Financiamento até 100% do valor de avaliação (actualizado da Casa Antiga) deduzido do respectivo saldo devedor, com limite no valor de compra/construção ou avaliação da Casa Nova (o menor dos dois)
- 3. Crédito Casa Nova** – O Cliente acede ao produto mais adequado às suas necessidades.

14 – CAMPANHAS EM VIGOR

De momento não existem campanhas em vigor.

15 - PERÍODO DE REFLEXÃO

As aprovações dos empréstimos são válidas por 30 dias, considerados como período de reflexão.

16 - ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Caixa Geral de Depósitos aderiu ao Código Europeu de Conduta Voluntário do Crédito Habitação, nos termos da recomendação da Comissão Europeia e integrou os requisitos previstos na Instrução nº 27/2003, do Banco de Portugal. O Código encontra-se disponível em todas as agências e na Internet, através do site www.cgd.pt. A Caixa Geral de Depósitos prestar-lhe-á toda a informação e apoio sobre produtos e serviços bancários, nomeadamente sobre o financiamento para compra, construção ou realização de obras em imóveis para habitação, assim como para realização de outros Investimentos Imobiliários. A Caixa Geral de Depósitos está presente em vários países da União Europeia. Esta presença permite aos seus Clientes tirar partido do novo espaço económico e financeiro, criado pelo euro, e facilita a realização de operações bancárias ao nível internacional.

¹³ Apenas para Clientes que contratem uma operação no âmbito do produto Live in Portugal

¹⁴ Características dos produtos das Seguradoras do Grupo Caixa Geral de Depósitos.

¹⁵ A pessoa segura é considerada em estado de IAD quando fique, em consequência de doença ou de acidente, total e definitivamente incapacitada de exercer qualquer actividade remunerável e necessite de recorrer, de modo contínuo, à assistência de uma terceira pessoa para efectuar os actos normais da vida diária, não sendo possível prever qualquer melhoria com base nos conhecimentos médicos actuais.

¹⁶ A pessoa segura é considerada em estado de ITP quando, fique completa e definitivamente incapacitada de exercer qualquer actividade remunerável compatível com os seus conhecimentos e aptidões, em consequência de acidente ou doença.

Prestação de Informação nos termos e para efeitos do Artigo 32º do Decreto-Lei nº144/2006, de 31 de Julho

Actividade de Mediação de seguros desenvolvida pela CGD – Caixa Geral de Depósitos, SA: A Caixa Geral de Depósitos, SA, doravante designada apenas por CGD, pessoa colectiva nº 500 960 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa Sob o nº. 2900, com o Capital Social de 4.500.000.000 euros, com Sede Social na Av. João XXI, nº63, 1000-300 LISBOA, para os efeitos e em cumprimento do art.º 32º do Decreto-Lei nº144/2006, de 31 de Julho, vem informar V. Exª, na qualidade de tomador do seguro em referência, do seguinte:

- A CGD solicitou, em 19 de Setembro de 2007, a sua inscrição no Instituto de Seguros de Portugal, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, nos Ramos de Seguro de Vida e Não Vida e respectiva autorização para trabalhar com a Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, SA, encontrando-se registada sob o nº 207186041;
- Os dados da CGD, enquanto Mediadora de Seguros, estarão disponíveis e poderão ser consultados no sítio do Instituto de Seguros de Portugal (www.isp.pt);
- A CGD detém, indirectamente, a totalidade do Capital Social e dos direitos de voto das seguintes seguradoras: Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, SA, Império Bonança Companhia de Seguros, SA, CARES – Companhia de Seguros, SA, Via Directa – Companhia de Seguros, SA e MULTICARE – Seguros de Saúde, SA;
- Não existe qualquer participação nos direitos de voto ou no capital social da CGD que seja detida por qualquer empresa de seguros ou por empresa mãe de qualquer empresa de seguros;
- A CGD, enquanto mediadora, não está autorizada a receber prémios de seguro para a entrega a empresa de seguros;
- A sua intervenção, no entanto, não se esgota com a celebração dos contratos de seguro, envolvendo também a prestação de assistência ao longo do período de vigência daqueles;
- Os clientes têm o direito de solicitar informação sobre a remuneração que a CGD receberá pela prestação do serviço de mediação, pelo que, sempre que solicitada, ser-lhes-á prestada tal informação;
- As reclamações dos Tomadores de seguros ou outras partes interessadas relativas à actividade de mediação de seguros desenvolvida pela CGD podem ser apresentadas junto do Instituto de Seguros de Portugal. Em caso de litígio emergente da actividade de mediação, os Clientes podem recorrer aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extra-judicial de conflitos para o efeito existentes ou que venham a ser criados;
- Os conselhos fornecidos pela CGD na celebração dos contratos de seguro não se baseiam numa análise imparcial, cabendo aos clientes a responsabilidade de efectuar a comparação das respectivas condições com outro ou outros contratos de seguro existentes no mercado;
- A CGD, como Mediadora de seguros, tem a obrigação contratual de exercer a actividade de mediação exclusivamente para a Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, SA, sem prejuízo de, se tal vier a ser acordado, poder exercer a actividade para outras seguradoras que estejam numa relação de domínio ou de grupo com a CGD, bem como, no que respeita à actividade de mediação desenvolvida noutros países da União Europeia, com outras seguradoras;
- Os clientes podem sempre solicitar informações sobre o nome das outras seguradoras com as quais a CGD venha a trabalhar;
- Nos contratos de seguro em que a CGD figurar como Mediadora, não existirá intervenção de outros mediadores de seguros.

Banco, Banco é Caixa.

www.cgd.pt caixadirecta 707 24 24 2